

POLICIAMENTO DEMOCRÁTICO

DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO EM

MOÇAMBIQUE. UMA ANÁLISE DETALHADA

DA FORMAÇÃO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO

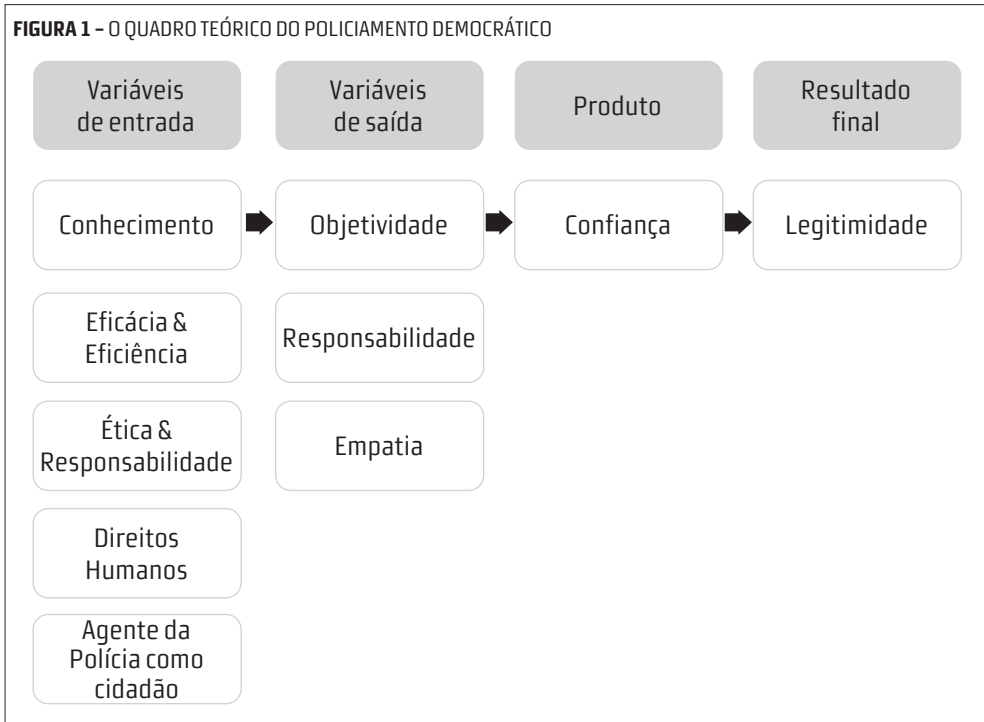
Tina Lorizzo e Vanja Petrovic

INTRODUÇÃO

Moçambique introduziu um sistema democrático de governação após as primeiras eleições, em 1994. Antes disso, uma guerra civil de quase duas décadas teve um impacto devastador nas infra-estruturas, na economia, e num estado já por si fraco. A democracia, como disse Baker, teve de ser construída do zero e o policiamento precisou de ser completamente reformado e reorganizado, devido à sua natureza militar e organização durante os anos de conflito (Baker, 2003).

Este artigo baseia-se no quadro conceptual de policiamento democrático desenvolvido por Muntingh *et al.* para compreender melhor o estado do policiamento em Moçambique e identificar os principais desafios para o policiamento democrático (Muntingh *et al.*, 2021). Segundo Muntingh *et al.*, (2021), o policiamento democrático refere-se à obediência da polícia ao Estado de direito, à responsabilização da polícia e à justiça processual por parte da polícia ao serviço do público. Muntingh *et al.* (2021), identificaram nove dimensões do policiamento democrático. Essas dimensões (Figura 1) estão relacionadas e, em certa medida, têm relações causais e hierárquicas, embora na prática sejam frequentemente interligadas e interdependentes e também se reforçam mutuamente. Como se mostra na Figura 1, as nove dimensões são: 1) conhecimento, 2) eficácia e eficiência, 3) ética e responsabilidade, 4) direitos humanos, 5) agente da polícia como cidadão, 6) objectividade, 7) responsabilidade, 8) empatia e 9) confiança.

FIGURA 1 – O QUADRO TEÓRICO DO POLÍCIAMENTO DEMOCRÁTICO



As primeiras cinco dimensões representam variáveis de entrada, o que significa que estas são aquelas cujos valores afectam a saída ou a resposta do sistema. Se forem positivas, produzirão resultados positivos (de objectividade, capacidade de resposta e empatia), conduzindo ao produto final, que é a confiança na polícia. O resultado procurado, que está directamente ligado à confiança, é a legitimidade da polícia. Portanto, o policiamento democrático corresponde à visão da polícia como uma autoridade legítima, que trabalha para um bem comum (Muntingh *et al.*, 2021). A antítese do policiamento democrático é o policiamento de regime. Este protege governos e não cidadãos, responde a um regime e não ao povo, controla e não protege as populações, protege um grupo dominante e permanece separado das comunidades (*ibid.*). Com base neste quadro teórico, as reformas legais e o apoio obtido dos doadores são analisados abaixo com referência específica sobre a confiança da população na polícia e sobre as questões recorrentes pelas quais a Polícia tem sido criticada por organizações internacionais e nacionais.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS SOBRE A POLÍCIA MOÇAMBICANA

Moçambique conquistou a sua independência de Portugal, em 1975. O sistema policial colonial visava defender as instituições coloniais portuguesas garantindo a segurança dos cidadãos portugueses e dos seus bens. Enquanto isso, nas zonas rurais, onde vivia a maioria da

população, o mandato da polícia (protagonizado pelos chamados *sipaio*s) era essencialmente repressivo. Os *sipaio*s controlavam principalmente os movimentos da população, mas também tinham o poder de resolver os crimes que ocorriam nesses locais (Ministério do Interior, 2003). A actual Polícia da República de Moçambique (PRM) foi criada em 1992 (Boletim da República n.º 53, 1992). Os membros da PRM provinham das forças militares e da anterior força policial (Polícia Popular de Moçambique, PPM), ambas firmemente sob o controlo do partido no poder, Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO). O mandato da antiga PPM era garantir a ordem pública, a segurança e a paz no sentido da protecção da paz e dos ideais da revolução (Boletim da República n.º 60, 1979). Era essencialmente policiamento de regime e não muito diferente da polícia colonial, concentrando-se mais na protecção dos interesses do partido no poder do que na protecção dos cidadãos.

Em 1992, com a transição para uma economia de mercado livre, reformas democráticas e estabelecimento do estado de direito, a PPM foi substituída pela PRM. Ainda definida como uma força paramilitar, a sua missão era salvaguardar a ordem pública, a segurança e a paz, o respeito pelo estado de direito, e a observância rigorosa dos direitos e liberdades fundamentais (Boletim da República n.º 60, 1979). Este mandato é confirmado na *Constituição da República de Moçambique* (CRM) de 2004¹, que ainda vê a polícia como um serviço reactivo sem se concentrar na prevenção do crime (Tsucana, 2014). Dada a natureza paramilitar da Polícia, tendo as suas raízes na PPM, no policiamento colonial e de guerra, é necessário reflectir sobre quantos dos seus vestígios permanecem, apesar das substanciais reformas legislativas e institucionais.

Em 2013, entrou em vigor a nova Lei da Polícia (Boletim da República n.º 64, 2013), que define a PRM como um serviço público apartidário e paramilitar. O legislador manteve a definição da PRM como “paramilitar”, mas o termo “força”, utilizado na lei anterior, foi substituído pelo termo “serviço público” e o requisito de não-partidarismo da polícia é expressamente declarado. A legislação também introduziu um mandato de prevenção do crime. A nova lei estabelece que «No exercício das suas funções, a PRM pauta pelo rigor no respeito pela legalidade, imparcialidade, isenção, objectividade, igualdade de tratamento, respeito pelos direitos humanos, apartidarismo e envolvimento de todos os sectores do Estado na prevenção e combate ao crime» (*ibid.*).

As reformas legislativas que começaram no início dos anos 90 foram reformas programáticas e de serviços destinadas a transformar a Polícia num serviço eficiente e responsável (Lala & Francisco, 2006). O grupo de Doadores da Polícia foi criado em 1996 e as actividades foram coordenadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) como parte

¹ Artigo 253 da CRM: 1. A Polícia da República de Moçambique, em colaboração com outras instituições do Estado, tem como função garantir a lei e a ordem, a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, a tranquilidade pública, o respeito pelo Estado de Direito Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. 2. A Polícia é apartidária. 3. No exercício das suas funções, a Polícia obedece à lei e serve com isenção e imparcialidade os cidadãos e as instituições públicas e privadas.

da reforma do sector de segurança em larga escala.² A agenda da Reforma da Polícia foi estruturada em três fases ao longo de dez anos, a partir de 1997 até 2007, com um orçamento de 33,7 milhões de dólares. Algumas das iniciativas incluíram a formação e reciclagem policial, incluindo a criação da Academia de Ciências Policiais (ACIPOL)³, reabilitação de algumas infra-estruturas físicas, compra de equipamento, revisão de regulamentos e estratégias básicas, e formação para a profissionalização da gestão da Polícia (*ibid.*).

Embora a literatura considere as reformas de policiamento implementadas como um «registo misto de sucesso» (*ibid.*), existe uma sensação geral de desapontamento quanto ao impacto. Como sublinha Lala & Francisco (2006), «[a reforma da Polícia] não conseguiu alterar os padrões de gestão policial, nem modernizar os processos e procedimentos de gestão existentes» (Lala & Francisco, 2006, p. 171) e a corrupção continua a ser uma das principais preocupações, minando a confiança pública e o potencial sucesso de algumas das iniciativas da reforma (Lala & Francisco, 2006, p. 173). Kyed (2009), apontou alguns problemas persistentes na PRM após as reformas, ainda definindo a Polícia como partidária, ineficiente, com poucos recursos e violenta, e taticamente semelhante à cultura de policiamento pós-colonial (Kyed, 2009). Este continua a ser o caso, cerca de dez anos mais tarde.

Além disso, as reformas policiais não abordaram de forma robusta o desenvolvimento e a formulação de políticas. O *Plano Estratégico 2003–2012* continua a ser o único documento de estratégia para a Polícia e está agora claramente datado (Ministério do Interior, 2003). Esta estratégia delineou amplamente os principais objectivos da PRM, mas não existe um plano de acção ou de monitorização para avaliar a implementação. A PRM não relatou sobre a implementação deste plano estratégico de 10 anos, nem desenvolveu um plano de acompanhamento. Até à data, não tem existido uma política abrangente que oriente a PRM. Isso é particularmente problemático, uma vez que as políticas devem identificar objectivos, métodos e acções necessárias para os atingir.

Tal como acima referido, o policiamento democrático, em última análise, concentra-se na legitimidade da Polícia, que depende de si e quanto o público confia na Polícia. Em 2014, por exemplo, 55% da população estava insatisfeita com a provisão de segurança na Cidade de Maputo (Bertelsen & Chauque, 2015). Em KaMaxakeni e Nhlamankulu, áreas administrativas de alta densidade populacional perto do centro da cidade, 72% e 64%, respectivamente, avaliaram a prestação de segurança como “má” ou “muito má”. O mesmo estudo apontou para baixos níveis de confiança nos agentes da Polícia, bem como na própria instituição da Polícia, uma vez que apenas cerca de 10% dos crimes são denunciados (*ibid.*).

² O PNUD teve um papel de gestão e coordenação na Reforma do Sector de Segurança. A sua assistência foi solicitada pelos Governos de Espanha, Países Baixos e Alemanha. Outras iniciativas de apoio vêm dos Governos de França, Alemanha, Portugal, África do Sul e Tanzânia, Egipto e Cuba.

³ Os Governos de Suíça e Espanha financiaram, com um total aproximado de 1,8 milhões de dólares, a criação da ACIPOL, dedicada à formação dos futuros quadros superiores da PRM.

O inquérito *Afrobarómetro 2021* constatou que mais de 16% da população não tinha confiança na Polícia. Em resposta à pergunta sobre o quanto confiam na Polícia, 16,2% dos inquiridos responderam com “nada”, enquanto 28% responderam com “apenas um pouco” (*Ipsos Mozambique, 2021, p. 43*). Apenas 17,5% disseram “um pouco”, com apenas 37% dos inquiridos a expressarem total confiança na Polícia (*ibid.*). Isto traduziu-se numa queda substancial de confiança na Polícia, em comparação com o estudo de 2013, quando 65% da população confiava na Polícia.⁴ O inquérito *Afrobarómetro 2021* revelou ainda que quase um em cada cinco inquiridos (22%) considerava todos os agentes da Polícia, sem excepção, como corruptos, enquanto 25,7% considerava como tal “a maioria deles”, e 31,8% via “alguns deles” como corruptos (*op. cit.*). Os resultados também mostraram que os inquiridos das zonas rurais tinham um pouco mais de confiança na Polícia do que os residentes urbanos, e que os homens tinham um pouco mais de confiança na Polícia do que as mulheres (*Ipsos Mozambique, 2021*).⁵ O uso excessivo da força, a detenção ilegal e arbitrária e a corrupção são questões recorrentes levantadas pelos defensores dos direitos.⁶ Os meios de comunicação locais informam regularmente sobre várias violações de direitos que implicam a Polícia, incluindo alegações de envolvimento da Polícia em actividades criminosas graves (Lutxeque, 2022; Miguel, 2021)⁷ e corrupção (Jequete, 2020).⁸ Nos últimos anos, a Polícia tem alegadamente perseguido jornalistas e defensores dos direitos humanos, e também interferido em protestos públicos, indicando que os vestígios do policiamento do regime permanecem intactos (Zuniga, 2021).⁹ Um bom exemplo de policiamento do regime é a protecção das empresas privadas contra os interesses do povo. Segundo a *Justiça Ambiental* (JA), uma organização da sociedade civil que trabalha no domínio do meio ambiente e dos direitos humanos, a Unidade de Intervenção Rápida da Polícia (UIR) utilizou gás lacrimogéneo e balas de borracha, em Julho de 2021, em

⁴ Wuambua, M. P. (2015) https://afrobarometer.org/sites/default/files/publications/Dispatches/ab_r6_dispatchno56_police_corruption_in_africa.pdf (consultado a 10 de Fevereiro de 2022).

⁵ 41,2% da população rural disse que confiava “muito” na Polícia em comparação com 30,1% das pessoas nas áreas urbanas. A mesma resposta foi dada por 38% dos homens e 35,7% das mulheres.

⁶ Por exemplo, veja as publicações do Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD) e Justiça Ambiental (JÁ) disponíveis nos seguintes sites: <https://cddmoz.org/>; <https://justica-ambiental.org> (consultado a 5 de Fevereiro de 2022). Veja, por exemplo <https://ja4change.org/2021/07/19/reports-of-police-violence-in-primeiro-de-maio-used-to-disperse-peasants-and-brickmakers-waiting-for-a-meeting-with-vale-and-the-government-and-the-lessons-we-should-have-already-learned-as/> (consultado a 5 de Fevereiro de 2022) e <https://www.dw.com/pt-002/covid-19-cidad%C3%A3os-mo%C3%A7ambicanos-denunciam-abusos-da-pol%C3%ADcia/a-53343318> (consultado a 5 de Novembro de 2022).

⁷ Em 2020, os cidadãos de Nampula manifestaram-se contra a conduta geral da Polícia, e denunciaram alegações de ligações entre a Polícia e grupos do crime organizado na Província, viabilizando as suas actividades criminosas. Em Julho de 2021, três agentes da Polícia de Investigação Criminal (SERNIC) foram detidos em Maputo por envolvimento em sequestros organizados.

⁸ A corrupção envolve não apenas agentes de baixo escalão, mas também comandantes em posições mais altas. Em Setembro de 2020, um comandante distrital da Polícia foi encontrado envolvido num caso de corrupção ligado à exploração ilegal de recursos naturais na província central de Manica.

⁹ Em Maio de 2021, a Polícia mandou parar uma manifestação organizada por estudantes contra os privilégios parlamentares, prendendo um activista social. Em Setembro de 2021, agentes da Província de Nampula assediaram, espancaram e detiveram seis jornalistas que cobriam protestos por supostos atrasos do Governo na distribuição de ajuda financeira em resposta à pandemia da covid-19.

Moatize (Província de Tete), para dispersar camponeses e fabricantes de tijolos à espera de uma reunião entre a empresa brasileira VALE e o Governo. Eles exigiam uma compensação justa, tanto da VALE como do Governo, pela perda das suas terras, perda de acesso à água e, em última análise, dos seus meios de subsistência (Justiça Ambiental, 2021). Incidentes semelhantes foram relatados a partir das Províncias de Cabo Delgado e Gaza (Maquenzi & Feijó, 2019; MMO, 2021).

Embora os agentes da Polícia raramente tenham sido responsabilizados pelos seus actos, deu-se um desenvolvimento positivo, em 2019, quando um tribunal na Província de Gaza condenou membros da UIR da Polícia pelo assassinato do activista eleitoral Anastácio Matavel (Matsinhe, 2020).

No contexto da covid-19, muitos exemplos podem ser citados para ilustrar como a Polícia abusou dos seus poderes, por exemplo, através do uso de força excessiva (Lusa, 2021; Matende, 2021; Mueia, 2020). Estes incidentes reflectem as ameaças colocadas ao estado de direito e aos direitos humanos básicos, tais como o direito à liberdade de expressão e de reunião pacífica, e podem ser considerados como indicativos do carácter coercivo subjacente da polícia e, de forma mais ampla, do Estado (Canamala, 2017).

METODOLOGIA E LIMITAÇÕES PARA A ANÁLISE

Para efeitos do presente artigo, foi realizada uma pesquisa documental sobre a Polícia e policiamento em Moçambique.

Os dados recolhidos através de seminários, formações e outros eventos organizados com os membros da Polícia Moçambicana, entre 2019 e 2021, foram também aproveitados. Esses eventos foram organizados pela REFORMAR. Ao longo de dois anos, foram organizados sete seminários em Maputo, Beira e Nampula e neles participaram cerca de 200 agentes da Polícia.¹⁰

Para analisar o estado actual da Polícia face ao quadro de policiamento democrático, seria necessário o acesso a um conjunto abrangente de dados, que infelizmente não está disponível. A conclusão central deste relatório é que está a ser divulgada pela Polícia pouca informação sobre o policiamento em Moçambique. A Polícia não publica estatísticas anuais sobre a criminalidade. Os dados publicados por outras instituições (por exemplo, Instituto Nacional de Estatística e a Procuradoria-Geral da República) mostram variações significativas, o que significa que não há dados confiáveis sobre a incidência do crime. A deficiente manutenção de

¹⁰ Um total de sete eventos foram organizados durante o período de 2019–2021. Foram organizados três eventos em Maputo, dois eventos na Beira e dois em Nampula. Os participantes foram principalmente agentes da Polícia, como comandantes de esquadras de Polícia e funcionários dos comandos provinciais, bem como formadores da Escola de Matalane, ESAPOL e ACIPOL.

registos e a falta de sistemas normalizados de recolha de dados impedem uma descrição exacta (Reisman & Lalá, 2012).

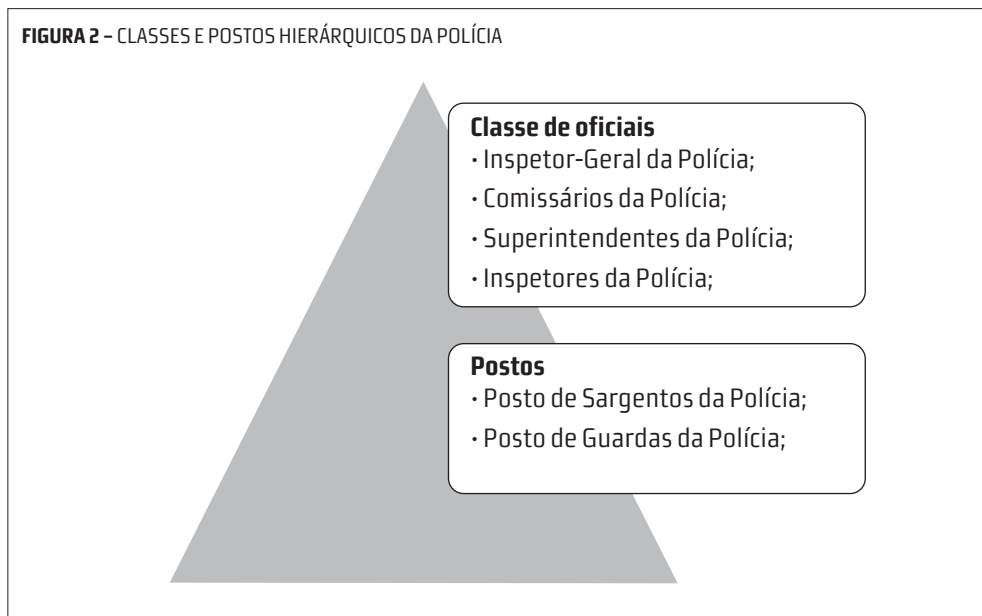
Consequentemente, o artigo centra-se numa dimensão do policiamento democrático, nomeadamente o conhecimento, que tem sido também uma área central das actividades de pesquisa e advocacia da REFORMAR nos últimos anos. O conhecimento é entendido como fundamento do profissionalismo. Na mesma medida em que confiamos e consultamos os profissionais da saúde quando precisamos de ajuda médica, ou outros profissionais quando precisamos de gerir riscos nas nossas vidas, a Polícia deve ser de confiança para gerir diferentes riscos de segurança de uma forma que respeite o estado de direito, que seja responsável e que esteja ao serviço do público (Muntingh *et al.*, 2021). A polícia profissional, portanto, implica não só possuir os conhecimentos e ser competente, mas também ser responsável, simpática e autocrítica. A mesma abstém-se do senso comum, da intuição ou do talento inato, preferindo uma perícia que seja reflexiva e baseada no conhecimento (*ibid.*).

FORMAÇÃO POLICIAL PROBLEMÁTICA PARA O PROFISSIONALISMO

Existem actualmente três centros de formação policial, nomeadamente a Escola Básica de Matalane, a Escola de Sargentos da Polícia (ESAPOL), em Nhamatanda, e a Academia de Ciências Policiais (ACIPOL), em Maputo. O posto mais baixo na PRM é o de Guarda da Polícia, seguido pelo de Sargento da Polícia, enquanto as classes de oficiais compreendem Inspectores, Superintendentes, Comissários e Inspector-Geral da Polícia (Figura 2). O posto de Guarda é alcançado através da formação na Escola Básica de Matalane, enquanto o posto de Sargento pode ser obtido na Escola de Sargentos da Polícia ou pela acumulação de anos de serviço na PRM, por nomeação. As restantes classes são obtidas apenas por nomeação: por exemplo, é o Inspector-Geral da Polícia que nomeia os Inspectores (Boletim da República n.º 64, 2013).¹¹ A ACIPOL é uma instituição académica de ensino superior, aberta a todos os interessados em ciência policial. A licenciatura da ACIPOL assegura a nomeação dentro da PRM, como Subinspector da Polícia.

¹¹ Note-se que o Inspector-Geral da Polícia e os oficiais Comissários, assim como os oficiais Superintendentes e os oficiais Inspectores da Polícia da República de Moçambique são oficiais gerais, superiores e subalternos, respectivamente.

FIGURA 2 – CLASSES E POSTOS HIERÁRQUICOS DA POLÍCIA



FORMAÇÃO DE BASE

O curso na Escola de Matalane leva nove meses a ser concluído, proporcionando a formação policial de nível básico. O requisito de entrada para esta escola é a 10.^a classe, enquanto, na África do Sul, o requisito para a entrada no programa básico é a 12.^a classe.¹² A lei estabelece que um candidato deve passar um teste físico, uma inspeção médica, bem como um teste escrito e uma entrevista de selecção. Após a entrevista, segue-se uma consulta sobre a idoneidade cívica e moral do candidato. Esta é realizada no local de residência do candidato (bairro)¹³. Os participantes dos seminários partilharam as suas preocupações sobre a selecção dos recrutas para a Escola de Matalane, salientando que, na prática, a verificação na comunidade muitas vezes não ocorre. No entanto, tal exame é altamente problemático, porque se concentra na selecção dos candidatos com base nas suas capacidades físicas e posição social, e não no conhecimento. A necessidade de melhorar o recrutamento e a selecção de candidatos tem sido notada por funcionários superiores do Ministério do Interior (Portal do Governo, 2016). Investigações realizadas em 2015 pelo Centro de Integridade Pública (CIP) mostraram que, embora a formação em Matalane deva durar nove meses, na prática, foi frequentemente concluída em menos tempo, havendo relatos de ter sido terminada em três meses. A legislação também exige um estágio de dois anos numa esquadra de polícia para completar a formação e ser formalmente admitido na Polícia (Nuvunga *et al.*, 2016). No entanto, os participantes

¹² Veja a informação disponível em https://www.saps.gov.za/careers/app_process_saps.php (consultado a 10 de Novembro de 2021).

¹³ Artigo 37 da Lei 16/2013 de 12 de Agosto (<https://reformatar.co.mz/documentos-diversos/legislacao-nacional>).

nos seminários confirmaram que os estágios são frequentemente mais curtos do que dois anos e por vezes não são oferecidos. As razões, alegadamente, devem-se à escassez de recursos humanos e à necessidade de um destacamento rápido, que comprometem a formação básica e as durações dos estágios (e conseqüentemente a sua intensidade).

O rácio entre a polícia e a população está muito abaixo das tendências internacionais a este respeito. Dados de 2003 indicavam que havia 1 agente da Polícia para cada 1000 pessoas (Ministério do Interior, 2003, p. 31). Em 2012, Reisman e Lalá observaram que:

A polícia tem uma falta de pessoal e poucos recursos, com aproximadamente 100 agentes por cada 100 000 habitantes, o que é uma das taxas mais baixas a nível mundial. Dada a dimensão do país, e a limitada capacidade de formação policial, é improvável uma presença mais capilar da polícia num futuro próximo. (Reisman & Lalá, 2012, p. 20).

Quando os recrutas completam a formação na Escola Básica, são alistados como Polícia de Protecção (PP) ou informalmente chamados guardas, colocados nas comunidades para patrulhar as ruas. Em comparação, na África do Sul, a duração do Programa de Aprendizagem para o Desenvolvimento da Polícia é de 24 meses, dos quais 12 meses são cumpridos na Academia e 12 meses numa esquadra de polícia.¹⁴

O currículo da Escola de Matalane não está disponível ao público, apesar de terem sido feitos pedidos nesse sentido. No entanto, um estudo de 2016 confirmou a natureza militar do currículo de formação básica (Nuvunga *et al.*, 2016, p. 9). Dividido entre aulas e actividades práticas, a maior parte do tempo é dedicada à formação paramilitar (Nuvunga *et al.*, 2016, p. 10). Considerando que os novos recrutas formados em Matalane são colocados em comunidades com poder de detenção sem mandado (flagrante delito), devem ser levantadas questões sobre a adequação de um curso de nove meses (ou talvez até menos) enfatizando se os resultados paramilitares são realmente adequados, e se o objectivo é o profissionalismo, servir e proteger as pessoas, de acordo com as normas dos direitos humanos. Nuvunga *et al.* observaram que 91% (correspondente a 286 horas do total de 316 horas) do tempo de formação em Matalane foi atribuído a actividades paramilitares (*ibid.*). O comportamento e a natureza das interacções com membros do público por parte da Polícia devem, portanto, ser vistos neste contexto. O facto de a Polícia, como é óbvio, transportar espingardas de assalto AK 47, não gera uma sensação de que a Polícia está lá para trabalhar ao serviço do público, mas sim que a Polícia está lá como uma força armada para policiar o público.

¹⁴ Veja a informação disponível https://www.saps.gov.za/careers/basic_police_program.php (consultado a 10 Novembro de 2021).

FORMAÇÃO DE SARGENTOS

A ESAPOL foi criada em 2016 e dá formação aos Sargentos da Polícia. Só está aberta a membros da PRM e a formação leva 18 meses para aqueles que já são Sargentos com a 12.^a classe, e 36 meses para aqueles com a 10.^a classe que são aspirantes a Sargento.¹⁵ Pormenores sobre a sua formação e o currículo escolar não estão publicamente disponíveis, e não puderam ser avaliados para efeitos deste artigo.

FORMAÇÃO NA ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS

A ACIPOL está aberta a todos os moçambicanos com a 12.^a classe, com idades entre 18 e 23 anos, se civis, e até 40 anos, se forem membros das Forças de Defesa Moçambicanas, entre outros requisitos.¹⁶ A ACIPOL oferece a licenciatura em Ciência Policial e o mestrado em Ciência Policial desde 2012 (*op. cit.*). Há também cursos mais curtos (entre cinco dias e seis meses) para agentes policiais que ocupam posições de liderança, e programas de formação especializada. Uma faculdade ou universidade de policiamento é considerada um passo importante na profissionalização da Polícia, por exemplo, no Reino Unido, porque coloca a ênfase no conhecimento e na melhoria das capacidades em todas as fileiras e funções da polícia (Neyroud *et al.*, 2013). O currículo da ACIPOL não está publicamente disponível, mas Tsucana, o novo Vice-Inspector-Geral da Polícia (*O País*, 2022) e antigo Vice-Reitor da ACIPOL, observou que o foco é largamente teórico e não fortemente centrado no policiamento aplicado:

[...] ênfase excessiva no controlo da criminalidade numa estratégia policial exclusivamente reactiva, e orientada principalmente para o confronto, apontando deficiências, na área da actividade preventiva [...] há também provas de uma clara insuficiência na preparação dos agentes policiais para lidar com outras exigências e interesses da população que não se limitam à aplicação da lei, mas que dizem respeito à manutenção da ordem pública através de parcerias, participação e negociação. O processo pedagógico caracteriza-se [...] pela utilização excessiva do método de aprendizagem expositiva, em detrimento da cooperação com sectores de actividade policial real. (Tsucana, 2014, p. 268).

¹⁵ Diploma Ministerial 47/2016 de 3 de Agosto disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/2016/mz-government-gazette-series-i-dated-2016-08-03-no-92.pdf> (consultado a 10 Novembro de 2021).

¹⁶ O candidato deverá ter altura mínima de 1,65 m para candidatas do sexo feminino e 1,70 m para candidatos do sexo masculino; não ter sido condenado por crime que corresponda a pena de prisão, ou pela prática de outros crimes considerados desonrosos e de manifesta incompatibilidade com o exercício da função pública; gozar de saúde mental e aptidão física para desempenhar funções policiais; e ter um compromisso cívico e moral adequado. Veja os requisitos no edital da ACIPOL 2022 disponível em <https://embuscadosaber.com/edital-da-acipol-2022/> (consultado a 1 Março de 2022).

Reflectindo sobre a tensão entre abordagens mais conservadoras e progressivas no policiamento, Tsucana observou que, em Moçambique, os oficiais superiores apoiam uma «formação doutrinal mais rígida» e uma forte concentração na disciplina, enquanto os oficiais mais jovens advogam uma formação mais inclusiva, «com conteúdos e métodos que tenham em conta as dinâmicas sociais actuais» (Tsucana, 2014, p. 269). O mesmo autor concluiu que a actual abordagem pedagógica está a reproduzir uma ideologia marcadamente repressiva e punitiva, eliminando a capacidade reflexiva da Polícia em situações complexas, e sem a necessária atenção a questões como crianças em conflito com a lei, adolescência, drogas, discriminação social, género, etc. (Tsucana, 2014, p. 270).

Tsucana salienta também a necessidade de formação contínua dos agentes policiais, a fim de contrariar abordagens, crenças e pontos de vista anteriores sobre policiamento e abrir novas formas de pensar e agir, em que todos os cidadãos, incluindo os agentes policiais, independentemente do seu estatuto social, sejam vistos como sujeitos de direitos e beneficiários de protecção policial. No entanto, tal mudança de paradigma deve reflectir-se no currículo oficial da ACIPOL, onde a nova liderança é formada, e abraçada pelos quadros superiores e funcionários.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES

O currículo de formação da Polícia deve abordar os requisitos de conhecimentos no que diz respeito às várias dimensões do policiamento democrático (Muntingh, Redpath, & Faull, 2021, p. 134). A descrição acima referida levanta várias questões a este respeito. Em primeiro lugar, a transparência é uma preocupação, uma vez que os currículos de formação da Polícia não estão disponíveis, e este segredo parece justificar-se sob o pretexto da segurança nacional. Por conseguinte, não é possível fazer uma avaliação informada e objectiva da adequação e eficácia da formação, vista contra as exigências do policiamento. Além disso, mesmo se avaliada em relação às suas próprias normas, não é consequentemente possível saber até que ponto os formandos estão ou não a ter um bom desempenho após a formação, e se estão de facto a implementar o que lhes foi ensinado.

Em segundo lugar, esta falta de transparência relativamente à formação policial é também indicativa de uma questão mais vasta, nomeadamente a falta de transparência global, e portanto de responsabilização da força policial moçambicana. Isto afecta directamente as outras dimensões do policiamento democrático, incluindo o policiamento baseado na ética e nos direitos.

Em terceiro, como acima referido, a ênfase geral dos vários programas de formação é que estes têm um forte enfoque no conteúdo teórico e prático paramilitar, reflectindo ideologias punitivas pré-democráticas (*op. cit.*). A cultura policial herdada da época colonial e dos anos de guerra civil está fortemente enraizada na actual cultura policial e não será erradicada de

um dia para o outro. A mudança tem de começar por oferecer um conhecimento alternativo que desafie os pontos de vista actualmente existentes. Fundamentalmente, a mudança tem de ser de uma força policial para uma polícia ao serviço do público. Embora as reformas legais tenham abraçado estas ideias, as políticas adequadas e de apoio não foram (ainda) criadas, e os conceitos legais e uma linguagem de direitos precisam de ser traduzidos em realidade. A secção seguinte desvenda os desafios ao policiamento baseado no conhecimento mais pormenorizadamente.

CONSEQUÊNCIAS DAS LACUNAS DE CONHECIMENTO

O parágrafo precedente sublinhou a necessidade de o policiamento ser impulsionado pelo conhecimento. Apenas o recrutamento com base no mérito, resultando em funcionários policiais bem treinados e adequadamente qualificados, será capaz de servir e proteger as comunidades de uma forma segura, coordenada, baseada em direitos e digna de confiança. As deficiências de conhecimento acabam por comprometer todas as outras variáveis de entrada e saída do policiamento democrático.

As lacunas de conhecimento podem afectar a forma como os agentes policiais compreendem e aplicam a lei, o que pode levar a violações de direitos de indivíduos em contacto com a polícia, como vítimas, suspeitos, infractores e sociedade em geral. As detenções e prisões ilegais são bons exemplos de violações que surgem em consequência dessas lacunas de conhecimento.

A Polícia Moçambicana tem uma má reputação, no que diz respeito ao cumprimento da lei e aos seus poderes de detenção. Até 2013, as organizações internacionais e nacionais de direitos humanos relataram regularmente a elevada incidência de detenções arbitrárias e ilegais, bem como outros abusos por parte dos agentes responsáveis pela aplicação da lei (Amnistia Internacional, 2012). A este respeito, a organização nacional da Liga dos Direitos Humanos (LDH), juntamente com 2000 signatários nacionais, solicitou ao Tribunal Constitucional que contestasse e limitasse os poderes de detenção (Lorizzo & Petrovic, 2019). A decisão do Conselho Constitucional de Moçambique limita aos juízes a autoridade de ordenar a prisão preventiva para casos fora de *flagrante delicto* (Gamito *et al.*, 2013). Antes da decisão, este poder estava nas mãos de muitos actores diferentes, incluindo a Polícia, o que deu origem a frequentes abusos e violações de direitos (Lorizzo & Petrovic, 2019).

Embora haja indícios de que os incidentes de detenções ilegais tenham diminuído, o problema não desapareceu. Os relatórios mostram incidentes de agentes da Polícia que mentem sobre as acusações e os acontecimentos, fingindo que a detenção foi feita em flagrante delito, ou mesmo prendendo pessoas inocentes a fim de lhes extorquir dinheiro ou às suas famílias em troca da sua libertação (*ibid.*). A própria Polícia reconheceu que, por vezes, os actos ilegais são uma consequência do desconhecimento da lei e das suas alterações. Um exemplo é um

entendimento limitado sobre o que constitui delito dentro ou fora de flagrante delito (ibid.). Uma forma de quantificar os níveis de detenções ilegais seria medir:

- o número de pessoas soltas da custódia policial após as visitas de controlo (triagem) dos procuradores, em comparação com o número total de detenções efectuadas pela polícia;
- o número de pessoas acusadas pelos procuradores em comparação com o número total de pessoas detidas pela polícia; e
- a taxa de condenação em relação ao número de detenções e de acusações.

Tais dados não estão, no entanto, disponíveis ao público. A resposta a estas perguntas revelaria o cumprimento dos requisitos de detenção por parte da Polícia e a sua capacidade para investigar casos. Além disso, as detenções ilegais podem resultar em queixas civis contra a Polícia, o que pode ser muito dispendioso quer para a polícia quer para o estado. Tais detenções são também profundamente prejudiciais para a reputação da Polícia. Enquanto as queixas civis contra o estado por detenções ilegais são comuns na África do Sul (Mkhwanazi, 2021), em Moçambique, há uma série de obstáculos no acesso à Justiça para as vítimas de violações dos direitos humanos, incluindo investigações inadequadas das queixas, bem como custos legais (Amnesty International, 2010). Os pedidos civis de indemnização por detenções ilegais não são comuns, e os tribunais não partilham dados sobre tais questões.

Em última análise, os limites na quantidade e qualidade da formação afectam o desempenho da Polícia. Na África do Sul, Salem argumentou que «a má qualidade da formação afectou negativamente o desempenho dos polícias sul-africanos, o que em troca abriu um caminho à corrupção e à má qualidade das investigações policiais e da ética laboral» (Salem, 2019). O mau desempenho ou as percepções de desempenho da Polícia estão a minar a confiança na Polícia Moçambicana. Juntamente com relatos de má conduta policial, abuso de poder e violações dos direitos dos indivíduos em contacto com a Polícia, está a causar danos à reputação e a minar a legitimidade da Polícia. Mesmo que apenas alguns abusem dos seus poderes, a legitimidade de toda uma força policial pode ser prejudicada (Muntingh, Redpath, & Faull, 2021, pp. 121–155).

OBSTÁCULOS AO POLICIAMENTO BASEADO NO CONHECIMENTO

PERCEPÇÃO DA DEMOCRACIA

Em 2021, a *Freedom House* classificou Moçambique como um país parcialmente livre (em termos de liberdades civis e políticas) com uma pontuação de 43 em 100 (*Freedom House*, 2021).¹⁷ Em 2020, a pontuação era de 51 em 100 (*Freedom House*, 2020) e, por conseguinte, Moçambique regista um declínio de 114 em 176 países numa matriz democrática, sendo classificado como

¹⁷ Veja a informação em <https://freedomhouse.org/country/mozambique/freedom-world/2021> (consultado a 11 Setembro de 2021).

um “regime híbrido” que combina simultaneamente dimensões ou instituições autocráticas e democráticas (Hans-Joachim & Lemm, 2016).¹⁸ O quadro sobre policiamento democrático utiliza o termo “democrático” para descrever a forma de policiamento e não se refere a instituições ou à sociedade em geral. A preocupação em torno da democracia no País, no entanto, e como ela afecta o policiamento democrático foi um tema constante em seminários com membros da Polícia. A título exemplificativo, foram levantadas as seguintes questões: O que significa a democracia para a Polícia e o policiamento em Moçambique? A sociedade moçambicana está suficientemente democratizada e democrática para ter um policiamento democrático? Como criar uma instituição policial democrática onde não existem bases democráticas sólidas e onde persistem profundas desigualdades socioeconómicas?

“Democrático”, com referência ao policiamento, neste artigo, refere-se à adesão ao estado de direito, à transparência e responsabilidade, e que as instituições do Estado devem trabalhar em prol de um maior bem comum. Durante os seminários, contudo, os participantes argumentaram que a democracia no País ainda está por completar, e que tanto as instituições públicas como os cidadãos carecem de fundamentos democráticos.

Os participantes dos seminários apontaram consistentemente para a pressão da opinião pública sobre a Polícia. Referiram-se, especificamente, às expectativas da comunidade de que a Polícia deve ser “dura com o crime e os criminosos”. Estes sentimentos afirmam a observação de Bayley de que «ser “duro com o crime” é frequente e exactamente o que o público quer, especialmente nas condições instáveis dos países em transição da autocracia para a democracia» (Bayley, 2001, p. 40). Entretanto, o investimento para alcançar um maior desenvolvimento de uma cultura jurídica entre as comunidades deve ser feito. Há também que reconhecer que a retórica “dura contra o crime” vem frequentemente das elites políticas e é depois aceite pelo público (Chappell, 2020). No contexto de Moçambique, alterar esta narrativa exigiria uma abordagem de cima para baixo.

O quadro para o policiamento democrático reconhece que o policiamento é sensível ao contexto, mas não é dependente do contexto (muitas vezes equiparado a níveis de recursos) (Muntingh, Redpath, & Faull, 2021, pp. 121–155). Muntingh *et al.* (2021) argumentam que «mesmo em ambientes com recursos limitados, não custa nada ao estado não torturar suspeitos, ou a um agente da Polícia agir com empatia e capacidade de resposta perante uma vítima de crime». Embora isto pareça ser algo possível, a forma como a Polícia trata as vítimas, infractores e comunidades, depende em grande parte, no caso de Moçambique, de uma cultura policial enraizada nascida do legado do policiamento colonial e pós-colonial, punitivo, e de controlo social (Baker, 2003, pp. 139–158).

¹⁸ Veja a informação em <https://freedomhouse.org/country/mozambique/freedom-world/2020> (consultado a 5 Setembro de 2021).

COMPROMISSO POLÍTICO

O compromisso político de profissionalização da Polícia tem sido repetidamente afirmado pelo actual Presidente, Filipe Nyusi (RM, 2021). Tal intenção não se traduziu, contudo, em políticas e acções sustentadas, apresentando um obstáculo ao policiamento baseado no conhecimento. Por exemplo, o investimento governamental na profissionalização da Polícia pode ser visto nas afectações orçamentais para as três instituições de formação policial. O orçamento limitado e em declínio para a Escola de Matalane é apresentado na Tabela 1. As despesas de funcionamento da escola diminuíram quase para metade em sete anos. Com taxas de inflação anuais e determinados custos constantes (por exemplo, electricidade e água), isto significa uma redução das dotações para salários (ou menos pessoal docente), cortes no material de escritório, e manutenção e reparações reduzidas das infra-estruturas existentes. Estes cortes afectariam, sem dúvida, o desempenho institucional e, em última análise, a qualidade da formação ministrada.

Outras despesas incluem infra-estruturas, equipamento e contratação de peritos para actividades extracurriculares ou mesmo curriculares. A Escola de Matalane não recebeu qualquer dotação para o efeito desde 2013, e a ESAPOL desde 2016, ano em que foi criada, como se pode ver na Tabela 1. O resultado é um investimento reduzido em tecnologia e inovação, ao contrário do que é necessário para os sistemas educativos do século XXI. Nos mesmos moldes, a ACIPOL recebeu uma dotação substancial para outras despesas, de cerca de 18 milhões de Meticais, em 2013, para cerca de 5 milhões de Meticais, em 2020. Embora isto possa indicar certos investimentos na qualidade da educação ACIPOL, não é possível analisar a forma como este dinheiro foi gasto, na prática, por falta de informação pública.

TABELA 1 (MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS, N.D.)¹⁹

Ano	Despesas de funcionamento (Milhares de Meticais)			Outras despesas subsidiadas pelo estado (infra-estruturas, equipamento, especialistas)		
	Matalane	ESAPOL	ACIPOL	Matalane	ESAPOL	ACIPOL
2013	4 428,36		96 554,85			18 000,00
2015	4 452,76		145 217,61			4 255,10
2018	3 715,26		147 065,57			4 420,00
2020	2 542,75	70 267,92	198 817,21			5 024,92

MILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA

A literatura tem frequentemente notado o carácter paramilitar da Polícia e não apenas em relação à sua formação (Tsucana, 2014). Desde 2017, a Polícia e as Forças de Defesa têm

¹⁹ Orçamento do Estado disponível <https://www.mef.gov.mz> (consultado a 28 Fevereiro de 2022 e a 5 Março de 2022).

estado profundamente empenhadas em acções antiterroristas na Província de Cabo Delgado, em resposta aos ataques dos militantes do *Al-Shabaab*, que queimaram aldeias, decapitaram as comunidades locais e forçaram-nos a abandonar as suas casas, fugindo para as províncias de Nampula e Niassa, bem como para os países vizinhos (Toulemonde, 2021). A necessidade de combater o *Al-Shabaab* parece ter criado a necessidade mais imediata de incrementar o treino militar no período mais curto possível e desviou o foco sobre a formação profissional de uma Polícia civil.

A FALTA DE TRANSPARÊNCIA

A falta de transparência da Polícia coloca um obstáculo adicional ao policiamento baseado no conhecimento. A PRM não partilha publicamente informações sobre o número de efectivos, localização das esquadras de Polícia e estatísticas sobre detenções. A PRM não tem um *website* e só estão disponíveis informações gerais sobre as funções, o mandato e a estrutura da Polícia no *website* do Ministério do Interior.²⁰ Em comparação, o Serviço de Polícia Sul-Africano (SAPS) tem o seu próprio *website*, onde o público pode aceder a informações relacionadas com estatísticas criminais, planos e relatórios anuais, relatórios finais, etc. Por exemplo, através de uma função de busca de esquadras de polícia, o público pode encontrar informações sobre esquadras de polícia em todo o País com os seus números de telefone e endereços. Os documentos jurídicos e políticos estão também disponíveis *online*.²¹ Toda a apresentação que o SAPS faz ao Parlamento está disponível *online*, bem como transcrições das reuniões que a direcção do SAPS tem com as comissões parlamentares. Em suma, existe uma quantidade razoável de informação disponível no domínio público sobre o SAPS.

Em geral, a PRM não está aberta a investigadores e a outras organizações que queiram obter uma visão do seu trabalho, desempenho, procedimentos, desafios e realizações. A investigação externa sobre a Polícia e o policiamento em Moçambique é rara, e remonta geralmente ao início dos anos 2000 (Baker, 2003, pp. 139–158; Lalá, 2003, pp. 1–31; Lala & Francisco, 2006, pp. 163–180). A autorização para realizar investigação sobre a Polícia é raramente concedida pelo Ministério do Interior fora dos círculos policiais (Tsucana, 2014). No entanto, dados acessíveis e fiáveis seriam um reflexo do valor que uma instituição atribui ao conhecimento. Os dados recolhidos e analisados através da investigação são importantes para garantir que as decisões se baseiem em provas.

A falta de transparência estende-se às escolas de formação. Os currículos não foram disponibilizados, mesmo depois de vários pedidos oficiais terem sido feitos ao longo dos anos por organizações internacionais e nacionais para acesso aos mesmos para fins de investigação.

²⁰ Informação disponível em: <http://www.mint.gov.mz/> (consultado a 5 de Setembro de 2021).

²¹ Informação disponível em <https://www.saps.gov.za/about/about.php> (consultado a 5 de Setembro de 2021).

O facto de o pessoal docente das escolas de formação policial ser quase exclusivamente membro da Polícia é indicativo de uma organização isolada.²² Em 2014, Feliciano Chongo, antigo Director da Escola de Matalane, declarou:

Só o polícia é que pode formar outro polícia, daí que há necessidade de termos um corpo docente próprio. É uma questão lógica. E temos vários quadros a serem formados fora do País que ao regressar prioritariamente estarão afectos nas escolas da Polícia para poderem transmitir a experiência que têm vindo a aprender de outros países. (Nuvunga et al., 2016, p. 11).

Por um lado, é importante que os funcionários da Polícia formem outros funcionários da Polícia, especialmente no aspecto prático e técnico do trabalho. Por outro lado, os civis de diferentes disciplinas, tais como direito, direitos humanos e sociologia, darão um valioso contributo para alargar as perspectivas dos estagiários sobre o objectivo da Polícia na sociedade e o que significa a sua profissionalização no contexto moçambicano. Uma abordagem multidisciplinar traria diferentes perspectivas, aprofundando a compreensão e promovendo o exame crítico.

FALTA DE RECURSOS

A falta de recursos materiais foi também mencionada como um obstáculo debilitante. Os participantes partilharam anedotas das condições difíceis em que trabalham, muitas vezes sem meios de transporte ou equipamento essencial, tais como algemas. A falta de algemas resulta, por vezes, no que poderia ser entendido como o uso excessivo da força que os agentes precisam de utilizar para “reprimir o criminoso”. Os meios de comunicação social têm relatado casos de detenções por baixo dos assentos dos carros da polícia (TV Miramar, 2011; TV Miramar, 2011a).

O AGENTE DA POLÍCIA COMO CIDADÃO

A partir das discussões com os funcionários da polícia nos seminários, revelou-se frequentemente o descontentamento com as condições de trabalho (relacionadas com a dimensão da “polícia como cidadãos”, ver Figura 1) e mais particularmente com a sua remuneração e possibilidades limitadas de promoção. Por exemplo, um agente da Polícia de Protecção (guarda) ganha entre cerca de cinco e sete mil Meticais por mês (*WageIndicator*, 2017). Estes baixos salários podem tornar-se um factor de risco significativo para se envolver em corrupção e até e extorsão (Yesufu, 2014, pp. 69–70). No entanto, é importante notar que o salário é apenas um dos factores que contribuem para a corrupção, enquanto outras áreas incluem também a formação,

²² Um dos autores deste artigo foi frequentemente convidado a ensinar assuntos específicos sobre justiça criminal e Direitos Humanos na ACIPOL. Inclusivamente, um módulo sobre Penologia foi ensinado na ACIPOL, em 2021, no âmbito do Mestrado em Ciências Policiais.

recursos tais como equipamento e diferentes benefícios, mecanismos de responsabilização, e cultura geral (Williams, 2002, pp. 85–99).

POSSIBILIDADES DE MELHORIAS

A descrição acima apresentada fornece uma plataforma para uma maior discussão, análise e investigação sobre como desenvolver e apoiar uma polícia profissional, de confiança e legítima, que proteja e sirva o público. Em conformidade com o quadro sobre policiamento democrático, segue-se o primeiro passo, que é transformar a Polícia numa organização de aprendizagem, onde o conhecimento seja um foco prioritário que determinaria a tomada de decisões, a política e a prática.

A ideia da Polícia como uma organização em constante aprendizagem deve ser abraçada e promovida pela liderança. A retórica governamental sobre a profissionalização da Polícia deve incluir um compromisso com o conhecimento, e depois ser traduzida na prática. Em primeiro lugar, através da formulação de políticas, seguida da sua implementação, monitorização e avaliação. A Polícia Moçambicana carece de políticas, planos de acção e estratégias. Estes documentos são necessários para orientar a polícia no policiamento democrático. Daqui decorre que a formação inicial e contínua deve estar no centro da filosofia organizacional e ser visível nos seus documentos políticos.

A formação para o profissionalismo não seria possível com pelo menos alguns padrões mínimos na atribuição de orçamentos. O orçamento deve ser adequado a toda a formação policial, com especial atenção para a Escola de Matalane, que está actualmente muito carente de apoio financeiro. A provisão orçamental também precisa ser adequada para medir o impacto da formação, digitalização e *hardware* informático adequado. O orçamento teria também de permitir melhores condições de trabalho para os agentes da Polícia, melhores salários e equipamento adequado para poderem desempenhar eficazmente as suas funções. Globalmente, o Governo Moçambicano tem recursos limitados, e estes investimentos dependeriam, em grande medida, do apoio de doadores. Além disso, a Polícia precisaria de se tornar uma instituição mais aberta e transparente, disposta a partilhar os dados e conhecimentos existentes. O investimento na geração de novos conhecimentos através da investigação é um aspecto importante do desenvolvimento do conhecimento. Os resultados da investigação deveriam mostrar o que funciona e o que não funciona na prática. A Polícia, portanto, precisa de estar aberta à crítica e utilizar as provas recolhidas através da investigação para melhorar os processos e acções.

CONCLUSÕES

Baseando-se num quadro conceptual para o policiamento democrático, este artigo examinou a formação policial como principal instrumento para ganhar conhecimento e profissionalizar a Polícia em Moçambique. Foram identificados vários obstáculos ao policiamento baseado no conhecimento, tais como a percepção que as pessoas têm da democracia no País, empenho político, militarização da polícia, falta de transparência e más condições de emprego para os agentes policiais. A Polícia Moçambicana precisa de ser transformada numa instituição de aprendizagem. Para o fazer, além dos requisitos orçamentais necessários, é importante desenvolver e implementar políticas, estratégias e planos de acção abrangentes que se centrem no desenvolvimento do conhecimento.

De acordo com o quadro de policiamento democrático, o conhecimento é uma variável crucial para alcançar um serviço policial profissional e eficiente que sirva o público e que, em última análise, ganhe a confiança e legitimidade do público. Tendo em conta os níveis de confiança relativamente baixos que os cidadãos moçambicanos depositam na sua Polícia, o investimento no conhecimento seria o primeiro passo necessário para desafiar e mudar essa percepção.

REFERÊNCIAS

- Amnesty International (2010). *Mozambique: Amnesty International submission to the UN Universal Periodic Review: Tenth session of the UPR Working Group of the Human Rights Council January 2011*.aAmnistia Internacional. https://lib.ohchr.org/HRBodies/UPR/Documents/Session10/MZ/AI_AmnestyInternational_eng.pdf.
- Amnesty International (2012). *Arbitrary arrest, detention and treatment of detainees in Mozambique: summary of findings*. Amnistia Internacional. <https://www.amnesty.org/en/documents/afr41/004/2012/en/>.
- Baker, B. (2003). Policing and the Rule of Law in Mozambique. *Policing & Society*, 13(2), 139–158.
- Bayley, D.H. (2001). *Democratizing the Police Abroad: What to Do and How to Do It*. U.S. Department of Justice Office of Justice Programs.
- Bertelsen, B.E., & Chauque, A. (2015). Crime and Security in Maputo, Mozambique. *Policy Brief III*, 14(3), 4.
- Boletim da República n.º 53 (1992). *Lei n.º 19/1992. I Série*. Governo de Moçambique.
- Boletim da República n.º 60 (1979). *Lei n.º 5/1979. I Série*. Assembleia Popular.
- Boletim da República n.º 64 (2013). *Lei n.º 13/2013. 7.º Suplemento I*. Governo de Moçambique.
- Canamala, J.D.B. (2017). *A study on the security implications of military conscription: the case of Mozambique* (Dissertação de mestrado em Defesa e Estudos Estratégicos, Universidade do Botsuana). <http://hdl.handle.net/10311/1982>.
- Chappell, D. (2020). New Study Shows “Tough on Crime” Generation Spent More Time in Prison Despite Falling Crime Rate. *Prison Legal News*. <https://www.prisonlegalnews.org/news/2020/oct/1/new-study-shows-tough-crime-generation-spent-more-time-prison-despite-falling-crime-rate/>.
- Freedom House (2020). *Freedom in the world 2020*. <https://freedomhouse.org/country/mozambique/freedom-world/2020>.
- Gamito, H. M., Cintura, D. Graça, O., & Ribeiro, L. (2013). *Acórdão n.º 04/CC/2013, de 17 de Setembro: Processo n.º 03/CC/2013*. Conselho Constitucional.
- Hans-Joachim, L., & Lemm, L. (2016). *Democracy matrix*. German Research Foundation (DFG). <https://www.democracymatrix.com/ranking>.
- Ipsos Mozambique (2021). *Summary of results: Afrobarometer Round 8, survey in Mozambique*. https://afrobarometer.org/sites/default/files/publications/Summary%20of%20results/moz_r8_sor_in_english_17nov21.pdf.
- Jequete, B. (2020). Moçambique: Comandante da polícia detido por suspeita de corrupção. *Deutsche Welle*. <https://www.dw.com/pt-002/moçambique-comandante-da-pol%C3%ADcia-detido-por-suspeita-de-corrupção/a-54898603>.

- Justiça Ambiental (2021). Reports of police violence in primeiro de Maio, used to disperse peasants and brickmakers waiting for a meeting with Vale and the government – and the should have already learned as a country. *Justiça Ambiental*. <https://ja4change.org/2021/07/19/reports-of-police-violence-in-primeiro-de-maio-used-to-disperse-peasants-and-brickmakers-waiting-for-a-meeting-with-vale-and-the-government-and-the-lessons-we-should-have-already-learned-as/>.
- Kyed, H. M. (2009). Community Policing in Post-War Mozambique. *Policing and Society*, 19(4), 354–371.
- Lala, A., & Francisco, L. (2006). The difficulties of donor coordination: Police and judicial reform in Mozambique. *Civil Wars*, 8(2), 163–180.
- Lorizzo, L., & Petrovic, V. (2019). *Powers of arrest curtailed by Constitutional Council of Mozambique: the impact of the 2013 decision*. Dullah Omar Institute. <https://acjr.org.za/resource-centre/impact-of-2013-decision.pdf>.
- Lusa (2021). Advogados moçambicanos denunciam detenções abusivas da polícia. *RTP Notícias*. https://www.rtp.pt/noticias/mundo/advogados-mocambicanos-denunciam-detencoes-abusivas-da-policia_n1298169.
- Lutxeque, S. (2022). Consternação em Nampula com conduta da polícia. *Deutsche Welle*. <https://www.dw.com/pt-002/consternação-em-nampula-com-conduta-da-pol%C3%ADcia/a-52451482>.
- Maquenzi, J., & Feijó, J. (2019). A maldição dos recursos naturais: mineração artesanal e conflitualidade em Namanhumbir. *Observador Rural* n.º 75. <https://omrmz.org/omrweb/wp-content/uploads/Observador-Rural-75.pdf>.
- Matende, C. (2021). Moçambique: Detido polícia que baleou jovem por não usar máscara facial. *Deutsche Welle*. <https://www.dw.com/pt-002/moçambique-detido-pol%C3%ADcia-que-baleou-jovem-por-não-usar-máscara-facial/a-58318500>.
- Matsinhe, C. (2020). Caso Anastácio Matavele: Seis polícias condenados a prisão. *Deutsche Welle*. <https://www.dw.com/pt-002/caso-anastácio-matavele-seis-pol%C3%ADcias-condenados-a-prisão/a-53863961>.
- Miguel, R. (2021). Sem purificar as fileiras da polícia não será possível combater raptos em Moçambique, analistas. *Voa Português*. <https://www.voaportugues.com/a/sem-purificar-as-fileiras-da-pol%C3%ADcia-não-será-poss%C3%ADvel-combater-raptos-em-moçambique-analistas-/5954112.html>.
- Ministério da Economia e Finanças (n.d.). Orçamento do Estado. *Portal do Governo*. <https://www.mef.gov.mz>.
- Ministério do Interior (2003.) *Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique – PEPRM para o período 200 –2012*. República de Moçambique.

- Mkhwanazi, S. (2021). R16bn: That is the amount police are facing in civil claims. *Iol News*. <https://www.iol.co.za/news/politics/r16bn-that-is-the-amount-police-are-facing-in-civil-claims-339bc82a-1263-4cbc-ab25-841ee656d585>.
- MMO (2021). Implementação de megaprojetos está a violar direitos humanos em Gaza. *Moçambique Media Online*. <https://noticias.mmo.co.mz/2021/06/implementacao-de-megaprojetos-esta-a-violar-direitos-humanos-em-gaza.html>.
- Mueia, M. (2020). Moçambique: Dois cidadãos fatalmente baleados pela polícia na Zambézia. *Deutsche Welle*. <https://www.dw.com/pt-002/moçambique-dois-cidadãos-fatalmente-baleados-pela-pol%C3%ADcia-na-zambézia/a-54805950>.
- Muntingh, L., Redpath, J., & Faull, A. (2021) Democratic Policing – a Conceptual Framework. *Law, Democracy and Development*, 25(5), 133.
- Muntingh, L., Redpath, J., Faull, A., & Petersen, K. (2021). Democratic Policing a Conceptual Framework: Law, Democracy and Development. *Journal of UWC Faculty of Law*, 25(5), 121–155.
- Neyroud, P., Loader, I., Brown, J., & Muir, R. (2013). *Policing for a better Britain: Report of the Independent Police Commission*. The Lord Stevens of Kirkwhelpington.
- Nuvunga, A., Nhamirre, B., Matine, J., & Lorizzo, L. (2016). Militarização da Formação Policial É Preocupante. *Transparência Newsletter* n.º 10. <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Imprensa/Noticias/Basilio-Monteiro-quer-melhor-criterio-no-recrutamento>.
- O País (2022). Fernando Tsucana é o novo Vice-Comandante-Geral da PRM. *O País*. <https://www.opais.co.mz/fernando-tsucana-e-o-novo-vice-comandante-geral-da-prm/> (consultado a 1 de Março de 2022).
- Portal do Governo (2016). *Basilio Monteiro quer melhor critério no recrutamento*. <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Imprensa/Noticias/Basilio-Monteiro-quer-melhor-criterio-no-recrutamento>.
- Reisman, L., & Lalá, A. (2012). *Assessment of crime and violence in Mozambique and Recommendations for Violence Prevention and Reduction*. Open Society Foundations.
- RM (2021.) PR quer maior profissionalização das FADM. *RM*. <https://www.jornalnoticias.co.mz/politica/pr-quer-profissionalizacao-das-fadm/>.
- Salem, A. (2019). *The effectiveness of training received by South African police officers and its impact on job performance* (Dissertação apresentada em cumprimento parcial do requisito para o grau de Mestre em Tecnologia, Administração Pública. Faculdade de Ciências Empresariais e de Gestão).
- Toulemonde, M. (2021). Mozambique: Following the rise of Islamist group al-Shabab in Cabo Delgado. *The Africa Report 2021*. <https://www.theafricareport.com/78864/mozambique-following-the-rise-of-islamist-group-al-shabab-in-cabo-delgado/>.

- Tsucana, F. (2014). *Formação Superior de Oficiais da Polícia de Moçambique: Articulação entre os Fundamentos Teóricos e as Habilidades Práticas* (Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo [PUC-SP]).
- TV Miramar (2011a). *FIR agressão cidadão*. https://www.youtube.com/watch?v=_RXYXF-t_ps (consultado a 5 de Setembro de 2021).
- TV Miramar (2011b). *Violência polícia moçambicana*. 2011. <https://www.youtube.com/watch?v=A2eivtHEdDI> (consultado a 5 de Setembro 2021).
- WageIndicator (2017). Salários da Polícia da República de Moçambique de 2017. *Meu salário.org/Moçambique*. <https://meusalario.org/mocambique/salario/sector-publico-mocambique/salarios-da-policia>.
- Williams, H. (2002). Core factors of police corruption across the world. *Forum on Crime and Society*, 2(1), 85–99.
- Yesufu, S. (2014). Police corruption: a threat to South Africa's democracy. *Journal of Commonwealth Law and Legal Education*, 9(1), 69–70.
- Zuniga, A. (2021). Polícia de Moçambique espanca e prende jornalistas que cobrem manifestações. *Committee to Protect Journalists*. <https://cpj.org/pt/2021/10/policia-de-mocambique-espanca-e-prende-jornalistas-que-cobrem-manifestacoes/>.